



Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibatinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibatinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibatinga.sp.gov.br

APROVADO
33ª Sessão Ordinária - 04/11/2025
Presidente: MIRA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 133/2025

Dispões sobre a divulgação da lista de espera para vagas nas escolas municipais de educação infantil de Ibatinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº ____/2025, de autoria dos Vereadores Marcos Gereto Caldas Mazo, José Aparecido da Rocha e Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério)

Art. 1º. Esta lei determinada a publicação eletrônica da lista de espera para vagas nas escolas municipais de Educação Infantil de Ibatinga.

Art. 2º. A lista de espera deve ser classificada por escola e deve conter:

- I. nome do responsável legal que efetuou o pedido de matrícula;
- II. número do protocolo do pedido de vaga;
- III. data da solicitação de vaga;
- IV. a posição do responsável na lista de espera.

Art. 3º. A lista de espera deverá ser divulgada no sítio da Prefeitura do Município de Ibatinga com acesso facilitado, em banner destacado na página inicial.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada mensalmente no último dia útil de cada mês.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 11 de agosto de 2025.

MARCOS MAZO
Vereador - PL

ZÉ ROCHA
Vereador – REPUBLICANOS

ALLINY SARTORI
Vereadora – MDB



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

A finalidade do presente Projeto de Lei é determinar a divulgação mensal da relação atualizada da lista de espera para vagas nas escolas municipais de Educação Infantil de Ibitinga.

Cabe dizer que a norma em discussão privilegia o direito fundamental à informação que, conforme estabelece o artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, assegura a todos os cidadãos o acesso à informação de interesse público da coletividade.

Convém ponderar ainda que o Projeto de Lei trata de assunto de grande clamor da comunidade local, pois, atualmente, em Ibitinga, cerca de crianças aguardam por uma vaga em creche, de acordo com dados divulgados pela Secretara Municipal de Educação no site da Prefeitura.

Desse modo, é de extrema relevância que a legislação municipal se aproxime das demandas da coletividade.

No que tange à iniciativa para a presente propositura, não há qualquer vício de constitucionalidade, uma vez que a divulgação da lista de espera é medida que homenageia os princípios da transparência, publicidade e impessoalidade, garantindo o acesso à informação pública, que não pode estar acobertada pelo manto da obscuridade.

Nada obsta que se diga ainda que a presente lei não cria atribuições e nem mesmo cargos junto ao Executivo, uma vez que a Prefeitura já dispõe de sítio oficial na internet, cabendo, tão somente, a criação de nova página dentro do mesmo domínio para dar publicidade a lista que, inclusive, já existe, ou seja, o presente Projeto de Lei visa apenas dar publicidade a dados que já são levantados e armazenados pelo ente Municipal.

Assim, considerando a relevância do tema, que traz benefícios para as crianças e seus responsáveis, além de trazer mais segurança e igualdade entre os que esperam por uma vaga em creche, solicito o apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis, para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

MARCOS MAZO
Vereador - PL

ZÉ ROCHA
Vereador – REPUBLICANOS

ALLINY SARTORI
Vereadora – MDB





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7256-B2F1-EB07-2EDD